

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a contratação de empresas fornecedoras de vidros e molduras para suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Ponto dos Volantes/MG promove o presente processo licitatório com o objetivo de adquirir vidros, molduras, portas, janelas dentre outros, para atender as demandas das escolas municipais, estádio de futebol, quadras poliesportivas, biblioteca municipal e depósitos, uma vez que, são itens fundamentais que contribuem para o andamento dos serviços prestados. Considerando as necessidades apresentadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto do presente ETP, é de extrema relevância para que os setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação não tenham suas atividades afetadas. Esse processo garantirá que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira regular e economicamente viável, para que os setores possam manter suas funcionalidades e ações de forma contínua, adequada e eficiente. Dessa forma será possível oferecer um ambiente adequado ao bom funcionamento dos setores e garantir a eficiência e aplicabilidade de políticas públicas, de modo a impactar positivamente na vida e no bem estar dos usuários dos serviços de educação.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação.	Secretária Municipal	Maria Aparecida Sicupira

4- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas de quantidades e descrições dos itens estão elencadas em lista anexa.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da composição do objeto deste ETP, observa-se que são itens de natureza comum, o que permite uma contratação para o atendimento à solução de maneira mais abrangente. Há no mercado diversas empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição de vidros, molduras, portas, janelas e outros, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetiva manter de forma adequada as instalações e estruturas municipais pertencentes a referida secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a substituição de vidros danificados ou quebrados nas edificações públicas, além de trocas de janelas. O Município não dispõe de equipe técnica capacitada e materiais para realizar a troca e instalação de vidros, molduras, portas e janelas, tornando indispensável a contratação externa para garantir a segurança e conservação dos prédios escolares, quadras esportivas, depósitos e outros

A solução proposta para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, molduras, portas, janelas e outros, visa atender às demandas no que se refere as atividades das instituições escolares, esportivas e culturais. O município conta hoje com cerca de 1700 alunos em toda



rede municipal de ensino, distribuídos em 13 prédios escolares, o que justifica a presente contratação, a qual impacta diretamente no funcionamento, equipamento e reformas dos espaços públicos pertencentes a Educação. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, demonstra que a solução adotada representa a opção mais adequada e eficiente para a administração.

Este alinhamento visa não apenas atender às necessidades imediatas das secretarias, mas também fomentar o planejamento estratégico e facilitar a execução financeira do município, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal. Destaca-se que a contratação está em conformidade com o inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a determinação de unidades e quantidades com base no consumo e utilização prováveis, obtida mediante técnicas quantitativas adequadas e previamente planejadas.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Diante do que foi mencionado acima, o objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Em observância da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, a contratação de empresa para fornecimento de vidros, molduras, portas, janelas e outros. para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Ponto dos Volantes/MG. Espera-se que o produto final deste objeto atenda as necessidades específicas da referida secretaria, visando alcançar resultados específicos, alinhados aos objetivos e princípios fundamentais delineados pela Lei 14.133/21. A aquisição de vidros, molduras, portas, janelas e outros de qualidade superior garantirá que a Secretaria Municipal de Educação, possa oferecer serviços mais eficientes aos seus usuários, dispondo de uma estrutura adequada em todas as unidades escolares e outros espaços pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Os resultados pretendidos na aquisição dos itens desse objeto, compatíveis com as demandas apresentadas, englobará os objetivos detalhados a seguir, fundamentados nos dispositivos legais pertinentes:

- Qualidade e Durabilidade: Obter produtos de alta qualidade que atendam às necessidades e especificações técnicas, garantindo durabilidade e resistência.
- Preços Competitivos: Obter preços justos e competitivos, considerando a qualidade e as especificações dos produtos.
- Prazo de Entrega: Garantir que os produtos sejam entregues dentro do prazo estabelecido, minimizando atrasos e impactos no cronograma das ações.
- Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Em conformidade com o art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, espera-se que o processo de licitação assegure a seleção da proposta mais vantajosa, não somente em termos de preços, mas também considerando a qualidade, a eficiência, a sustentabilidade e o menor impacto ambiental dos produtos.
- Aquisição de Produtos de Qualidade: Busca-se a obtenção de vidros, molduras, portas e janelas de alta qualidade, que atendam de modo eficaz e eficiente todos os setores demandantes da secretaria municipal de educação do município de Ponto dos volantes.

- Tratamento Isonômico entre os Licitantes: Alinhados à disposição do art. 11, inciso II, objetiva-se garantir a igualdade de condições a todos os participantes, fomentando a justa competição. Isso inclui a transparência do processo licitatório, fornecendo todas as informações necessárias para que todos os licitantes possam competir de maneira equitativa.
- Prevenção de Práticas Abusivas: Seguindo o princípio do art. 11, incisos III e IV, busca-se evitar contratações com sobre preço ou com preços inexequíveis, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Isso passa pela rigorosa análise das propostas e pela adequada fiscalização da execução contratual, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com o pactuado.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável: Em linha com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, pretende-se promover práticas de contratação pública que estejam alinhadas com o desenvolvimento nacional sustentável
- Capacitação dos Agentes Públicos: Conforme orientado pelo art. 7º, busca-se assegurar a correta execução e gestão do contrato por meio da capacitação continuada dos servidores envolvidos no processo de licitação e na fiscalização do contrato, elevando a competência técnica no manejo das especificidades deste tipo de contratação.
- Eficiência no Uso dos Recursos Públicos: Almeja-se alcançar elevada eficiência no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da execução eficaz do contrato.

Estes resultados pretendidos remetem o compromisso do Município de Ponto dos Volantes/MG em promover um processo de contratação eficiente, transparente e justo, em total alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para a integridade pública, a satisfação das necessidades da comunidade e o desenvolvimento sustentável.

9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado



pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG, será realizado o processo licitatório.

10- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Na aquisição de vidros, molduras, portas, janelas e outros para atender a secretaria municipal de educação, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras adequadas para minimizar esses efeitos negativos, uma vez que, a produção dos referidos itens, requer extração de recursos naturais. Abaixo estão algumas descrições de impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

1. Consumo de Recursos Naturais: A produção de vidros e molduras requer recursos naturais como areia, sódio e cálcio para o vidro, e madeira ou outros materiais para as molduras.
2. Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção e transporte de vidros e molduras geram emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
3. Resíduos e Poluição: A produção e descarte de vidros e molduras podem gerar resíduos e poluição, afetando a qualidade do ar e da água.

Na busca por minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição de utensílios domésticos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna-se essencial adotar uma abordagem sustentável e responsável, priorizando a reciclagem, o consumo consciente e a escolha de fornecedores e materiais ecologicamente corretos. Isso contribuirá para a redução da pegada ambiental do município e para a promoção de práticas sustentáveis em suas atividades administrativas

Medidas Mitigadoras:

1. Escolher Materiais Sustentáveis: Optar por vidros e molduras feitos de materiais reciclados ou sustentáveis, como vidro reciclado ou madeira certificada.
2. Reduzir o Consumo: Reduzir a quantidade de vidros e molduras necessárias, projetando de forma eficiente e minimizando o desperdício.



3. Reciclagem: Implementar programas de reciclagem para vidros e molduras, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
4. Fornecedores Responsáveis: Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis, como a utilização de energias renováveis e redução de emissões.
5. Descarte Responsável: Garantir que os vidros e molduras sejam descartados de forma responsável, através de programas de reciclagem ou descarte adequado.

11- VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ponto dos Volantes, 31 de julho de 2025.

Maria Aparecida Sicupira
Secretária Municipal de Educação